



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
DE BENTO GONÇALVES
CEFET-BG**



REGULAMENTO – MOSTRA TÉCNICA

Capítulo I

Dos objetivos e da abrangência

Art. 1º - O presente Regulamento estabelece diretrizes gerais referentes à realização da Mostra Técnica do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves – CEFET-BG.

Art. 2º - A Mostra Técnica é um evento promovido pelo CEFET-BG definida no calendário escolar, sendo parte das comemorações de Aniversário da instituição. Conta com a participação de todos os servidores docentes e técnicos administrativos, sob coordenação de uma comissão. Abrange toda a comunidade escolar, bem como a comunidade local e regional.

Art. 3º - O objetivo geral da Mostra Técnica é oportunizar um espaço para exposição, apresentação e discussão de trabalhos, estudos e projetos elaborados por estudantes do CEFET-BG e das instituições de ensino convidadas, que tenham empreendido uma investigação sobre um fenômeno ou tema, aplicando métodos e processos técnico-científicos.

Art. 4º - São objetivos específicos da Mostra Técnica do CEFET-BG:

I – Incentivar o estudante a desenvolver projetos com o intuito de promover a iniciativa, a criatividade e a descoberta, bem como a preocupação com o meio no qual estão inseridos;

II – Possibilitar ao aluno a integração com colegas de outras instituições de ensino, de modo a ampliar suas relações, promovendo o intercâmbio de conhecimento e experiências;

III – Incentivar no aluno o interesse pela investigação científica em todas as áreas da natureza técnica e humanística, objetivando o desenvolvimento de novos conhecimentos, e contribuindo, assim, para o aprimoramento do processo ensino-aprendizagem.

IV – Promover a integração do CEFET-BG com instituições de ensino, pesquisa e extensão.

V – Propiciar a divulgação da produção técnico-científica realizada nos diversos cursos do CEFET-BG entre a comunidade local e regional

Capítulo II

Da Participação e das Inscrições

Art. 5º - Poderão participar da Mostra Técnica os alunos regularmente matriculados no CEFET-BG e nas instituições de ensino convidadas.

Parágrafo único – Cada estudante poderá participar de um único projeto como autor principal.

Art. 6º - A participação do estudante será através de uma equipe formada por até 08 (oito) componentes, além de um professor orientador.

§ 1º - A equipe também poderá ser constituída por alunos, professores e profissionais colaboradores.

§ 2º - Os profissionais colaboradores poderão ser considerados co-orientadores do trabalho e não precisam ser necessariamente servidores da instituição.

Art. 7º - A inscrição do projeto deverá ser realizada conforme cronograma da Mostra Técnica através de formulários padronizados devidamente preenchidos, juntamente com resumo, conforme modelo fornecido pela Comissão Organizadora.

§ 1º – A homologação das inscrições dos projetos para a Mostra Técnica será realizada pela Comissão Organizadora e estarão sujeitas à avaliação quanto às normas de segurança e legislação pertinente ao assunto a ser abordado.

§ 2º - Poderá haver seleção prévia dos projetos inscritos pela Comissão Organizadora levando em conta a disponibilidade do espaço físico da Mostra Técnica. Nesse caso serão priorizados os projetos em grupo e a distribuição uniforme por turma, considerando a relevância do trabalho.

§ 3º - O resumo do trabalho deverá ser entregue na forma impressa e via eletrônica (e-mail).

§ 4º O arquivo para confecção do pôster deverá ser entregue no prazo estabelecido conforme cronograma da Mostra Técnica.

Art. 8º - É obrigatória a participação dos projetos nos dois dias da Mostra Técnica, sob pena de desclassificação.

Art. 9º - A inscrição de trabalhos em categoria não adequada poderá acarretar desclassificação para fins de premiação.

Capítulo III Das competências

Art. 10º - São competências do CEFET-BG:

I – Designar a Comissão Organizadora da Mostra Técnica;

II – Disponibilizar a área para a apresentação dos trabalhos, bem como a infraestrutura básica: um estande (dimensões aproximadas 2,00 de largura e 2,00 de profundidade) com iluminação, um ponto de energia elétrica monofásico, duas mesas e duas cadeiras, sendo de responsabilidade do grupo a manutenção desse material;

III – Fornecer crachás de identificação aos componentes dos grupos;

IV – Coordenar a montagem, ornamentação e desmontagem dos trabalhos nos estandes.

Art. 11º - São competências da Comissão Organizadora:

I – Providenciar os recursos humanos necessários para a realização do evento;

II – Elaborar e encaminhar os convites para a Comissão de Avaliação dos trabalhos apresentados;

III – Receber e homologar as inscrições, levando em consideração as normas de segurança e legislação pertinente ao assunto abordado e o espaço físico disponível;

IV – Criar estratégias de divulgação da Mostra Técnica;

V – Zelar pela limpeza do local de exposição;

VI – Organizar a votação referente a premiação do “Júri Popular”;

VII – Apurar e divulgar a classificação dos trabalhos feita pela Comissão de Avaliação.

Parágrafo único – A Comissão Organizadora da Mostra Técnica não se responsabilizará por eventuais danos que venham a ocorrer com o material exposto.

Art. 12º - São competências dos alunos participantes:

I – Redigir e entregar os formulários (com resumo) necessários à inscrição para a Comissão Organizadora;

II – Trazer o material necessário à apresentação dos trabalhos;

III – Manter o espaço de seu trabalho em boas condições de ordem e limpeza;

IV – Utilizar sob todas as circunstâncias o crachá de identificação;

V – Permanecer sempre no local no mínimo um integrante do projeto, sendo de responsabilidade dos mesmos os horários de revezamento dos apresentadores;

VI – Realizar a montagem e desmontagem dos trabalhos nos estandes, com zelo e responsabilidade, e nos horários previstos;

VII – Informar a Comissão Organizadora com antecedência mínima de 08 dias em caso de desistência da apresentação do projeto.

Art. 13º - São competências dos orientadores:

I – Acompanhar, orientar e supervisionar a redação do projeto, bem como assegurar sua entrega, na data prevista, para a Comissão Organizadora;

II – Organizar e supervisionar a montagem e desmontagem dos estandes nos horários previstos;

III – Acompanhar, orientar e assessorar os alunos participantes quando necessário;

IV – Permanecer o maior tempo possível com seus orientandos durante a Mostra Técnica;

V – Informar a Comissão Organizadora com antecedência mínima de 08 dias em caso de desistência da apresentação do projeto;

VI – Responsabilizar-se juntamente com os orientandos pelos materiais ou equipamentos da instituição utilizados durante a Mostra Técnica, mediante a assinatura de Termo de Compromisso.

Capítulo IV

Dos níveis e eixos/áreas

Art. 14º - Os trabalhos apresentados na Mostra Técnica serão divididos em dois níveis:

I - Trabalhos do Ensino Médio e Técnico;

II - Trabalhos do Ensino Tecnológico;

Art. 15º - Os Trabalhos de Ensino Médio e Técnico, bem como os de Ensino Tecnológico serão divididos nos seguintes eixos tecnológicos que correspondem às áreas dos cursos:

I – Recursos Naturais (Agropecuária e Horticultura);

II – Gestão e Negócios (Comércio, Logística e Administração);

III – Informação e Comunicação (Informática);

IV – Produção Alimentícia (Alimentos e Viticultura e Enologia), e

V – Educação (Ensino Médio e Licenciaturas).

Capítulo V

Da avaliação e classificação

Art. 16º - Os trabalhos serão avaliados em seus níveis e eixos tecnológicos/áreas por um grupo de Avaliadores escolhido e convidado pela Comissão Organizadora.

Art. 17º - O professor que integrar uma equipe não poderá participar como avaliador.

Art. 18º - A avaliação dos projetos ocorrerá durante a realização da Mostra Técnica.

§ 1º - Os alunos expositores deverão permanecer junto aos seus estandes para a avaliação de seus projetos.

§ 2º - O professor orientador e o co-orientador, quando da avaliação do projeto, poderão se manifestar somente no final da apresentação para esclarecer algum ponto ou complementar a exposição.

Art. 19º - Os avaliadores utilizarão a planilha de avaliação apresentada em anexo a este regulamento.

Art. 20º - A classificação do projeto, em seu nível e eixo tecnológico/área, será realizada através da média da pontuação dos avaliadores, organizada em ordem decrescente.

Art. 21º - Aos três melhores classificados em seu eixo tecnológico/área, dentro de cada nível, serão fornecidos certificados de premiação. Todos os integrantes dos grupos inscritos receberão certificado de participação.

Art. 22º - Os trabalhos serão avaliados ainda pelo voto direto da comunidade interna da instituição, recebendo o prêmio “Júri Popular”, classificando os três melhores trabalhos.

§ 1º - Entende-se como comunidade interna o conjunto formado por alunos e servidores do CEFET-BG.

§ 2º - Cada membro da comunidade interna terá direito a um único voto.

§ 3º - A votação dar-se-á durante a realização do evento, com a urna localizada no estande da instituição.

§ 4º - Para fim de premiação desta modalidade não serão considerados o seu nível e eixo tecnológico/área.

Capítulo VI

Das disposições gerais

Art. 23º - Cabe aos inscritos cumprir todas as disposições contidas nesse regulamento ou em normas complementares.

Art. 24º - Será apresentado aos participantes um cronograma da Mostra Técnica, o qual incluirá horários e dias de inscrição, montagem e desmontagem dos trabalhos.

Art. 25º - A exposição de trabalhos envolvendo a utilização ou emprego de materiais do tipo inflamáveis, produto de gases ou de ruídos excessivos, está sujeita a avaliação pela Comissão Organizadora.

Art. 26º - A não-observância das normas estabelecidas nesse Regulamento implicará em prejuízos na avaliação dos projetos, bem como desclassificação dos mesmos quando necessário.

Art. 27º - Atos de indisciplina por parte dos expositores serão encaminhados à Comissão Organizadora e estarão sujeitos à perda de pontos ou à desclassificação.

Art. 28º - Não será permitido aparelhos sonoros nos estandes, exceto o CTG.

Art. 29º - Os casos omissos nesse Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Bento Gonçalves, 05 setembro de 2008.

Comissão Organizadora

RESUMO DO TRABALHO (de 200 a 250 palavras)

Obs.: Este resumo deverá ser enviado para o e-mail: mostratec@cefetbg.gov.br



**FICHA DE AVALIAÇÃO
IV MOSTRA TÉCNICA
CEFET-BG**

Av. Osvaldo Aranha, 540
95700-000 – Bento Gonçalves – RS
Fone: 3455.32.00



Título do trabalho:

Nível:

Eixo Tecnológico/Área:

Nome do avaliador:

Instituição:

ITENS A SEREM AVALIADOS (pontuação entre 0-10)	PONTOS
1. Da importância do tema/trabalho apresentado:	
1.1. A proposta apresenta criatividade e originalidade.	
1.2. O trabalho apresenta organização, lógica e coerência, possuindo objetivos claros.	
1.3. O trabalho possui relevância social, ambiental, cultural ou tecnológica.	
2. Dos materiais e procedimentos (métodos) utilizados:	
2.1. Os materiais e instrumentos utilizados são adequados à exposição do tema.	
2.2. A metodologia /procedimentos adotados são claros e adequados ao trabalho.	
2.3. O trabalho apresenta um referencial teórico (pesquisa bibliográfica)	
3. Da forma de apresentação pelo grupo:	
3.1. O grupo apresentou clareza na exposição/apresentação do trabalho.	
3.2. O grupo demonstrou integração e participação da equipe na exposição do trabalho.	
3.3. A postura dos componentes do grupo foi adequada e respeitosa.	
TOTAL	

OBSERVAÇÕES/JUSTIFICATIVAS

PONTUAÇÃO:
>9 a 10 → Excelente
7 a 8,9 → Bom
5 a 6,9 → Regular/Satisfatório
< 5,0 → Insuficiente

Assinatura do avaliador

Data: ____/____/____